



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

RESOLUÇÃO nº 024/2020/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 28 Setembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO com base nas atribuições conferidas ao órgão pelas Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, Resolução nº453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.360/2012 bem como as competências atribuídas em seu regimento interno.

Considerando: o ofício de nº 050/DRAC/SEMUSA/2020 e memorando nº 598/2020 da Assistência de Suporte e Infraestrutura versando sobre a substituição de itens que consta no âmbito da Emenda Parlamentar de n. 1150-06, as substituições serão efetuadas conforme tabela abaixo:

Considerando: após a justificativa apresentada pelo gestor e sua equipe técnica, o pleno da Reunião Ordinária do dia 28 de Agosto deste ano, resolve aprovar a referida solicitação;

Considerando: que os equipamento substituídos serão de maior serventia para a população de Ji-Paraná e adjacência;

Considerando: que a substituição proporcionará a aquisição de produtos ou bens, os quais terão aplicabilidade de relevância.

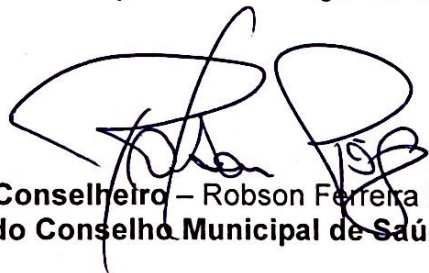
RESOLVE:

APROVAR:

Art. 1º Fica aprovado por voto unânime do pleno deste conselho através da reunião ordinária do dia 28 de Agosto de 2020, a substituição de itens na emenda parlamentar de n. 1150-06, seguindo legislação de licitação, conforme documentação enviada e tabela:

ITEM	Produto para Cancelamento na Emenda	Descrição do Produto p/alteração	Quantidade
1.	Ar Condicionado 12.000 btus (23 para cancelamento)	Arquivo 4 gavetas em aço p/pasta suspensa	23
2.	Ar Condicionado 60.000 btus		
3.	Câmara p/cons.hemoderifados		
4.	Desfibrilador externo automático	Mesa c/4 gavetas medindo 1,20x 0,60x0,75 material /MDF/MDP cor madeira	25
5.	Detector fetal (16 para cancelamento)		
6.	Estadiômetro portátil		
7.	Laringoscópio adulto	Armário alto medindo 800x470x1640 aço	13
8.	Laringoscópio infantil		
9.	Mesa de exames (cancelamento de 1)		
10.	Mesa ginecológica	Bebedouro elétrico de galão 20 litros c/02 torneiras	08
11.	Nebulizador portátil	Estante em aço c/06 prateleiras	06
12.	Otoscópio		

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**Conselheiro – Robson Ferreira Pêgo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**

Homologo a Resolução nº 024/2020/CMS-JP/RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos Financeiros na Área da Saúde.



**Marco Aurélio Blaz Vasques
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA**